

**XI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2022)**

**PAPEL CONTRAMAJORITÁRIO, REPRESENTATIVO E ILUMINISTA DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL: NECESSIDADE, POSSIBILIDADE OU
INDEFENSABILIDADE?**

Autor: Guilherme Schoeninger Vieira

Orientador: Eugênio Facchini Neto

Instituição: PUCRS

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

O presente estudo parte da concepção de que o constitucionalismo surgido ao final da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), marcado pela incorporação do princípio democrático, pela imposição de limites àquilo que as maiorias políticas podem fazer e pela previsão constitucional de catálogos de direitos fundamentais, investiu o Poder Judiciário de funções que não cabem mais no figurino clássico proposto no século XVIII. Nessa linha de raciocínio, este trabalho objetiva analisar o papel da magistratura nas modernas democracias constitucionais, sobretudo em relação aos outros Poderes Políticos. De modo delimitado, pretende-se estudar os denominados papéis contramajoritário, representativo e iluminista do Supremo Tribunal Federal (STF) na ordem constitucional de 1988. Em outros termos, esta pesquisa busca responder ao seguinte problema: quais são as funções do STF na ordem constitucional brasileira de 1988, sobretudo em relação aos demais Poderes Políticos? De forma provisória, apontam-se, no mínimo, três hipóteses para responder ao problema descrito: (i) os novos papéis contramajoritário, representativo e iluminista representam uma natural imposição de uma nova configuração de divisão de funções em estados constitucionais contemporâneos; (ii) eles consistem em apenas uma possibilidade de atuação, a ser excepcionalmente exercida; ou (iii) há uma indevida usurpação da soberania popular, devendo-se deixar essas funções para os outros Poderes Políticos, já que integrados por representantes democraticamente eleitos pelo povo. Como objetivos específicos, pretende-se: (i) compreender as funções consideradas tradicionais do Poder Judiciário nas democracias constitucionais; (ii) assimilar os novos papéis contramajoritário, representativo e iluminista exercidos pelo STF, com base tanto na dogmática do Direito Constitucional brasileiro quanto em decisões judiciais; e (iii) considerar criticamente a nova configuração de funções do Supremo Tribunal Federal na ordem constitucional de 1988. Para alcançar essas finalidades, emprega-se o método dialético acrescido de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial em um diálogo interdisciplinar. E quanto aos resultados preliminares, pretende-se examinar a casuística existente e as críticas doutrinárias formuladas com vista à identificação de critérios objetivos que justifiquem ou que impeçam o exercício das apontadas novas funções pelo STF.

Palavras-chave: Papel da magistratura; Poderes Políticos; Supremo Tribunal Federal.